



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.986 de 25/10/1991 e suas respectivas alterações, e Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959, torna pública através do Processo nº 2.478/2020 a abertura do Concurso Público para provimento dos cargos/funções adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão.

1. DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. Os cargos/funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são estabelecidos abaixo:

Cód	Cargo/Função	Total de Vagas	Vagas PCD (*)	Vagas Negros / Afros (**)	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Venci-mento base (***) (R\$)
101	Esp. Serv. Pub. I – Arquiteto	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	40 horas	3.106,58
102	Esp. Saúde I – Educador Físico	CR	-	-	Ensino Superior em Educação Física e Registro no respectivo Órgão de Classe e Curso de Especialização na Área de Saúde	40 horas	3.106,58
103	Esp. Saúde I – Enfermeiro	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	30 horas	3.106,58
104	Esp. Serv. Pub. I – Engenheiro Civil	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	40 horas	3.106,58
105	Esp. Saúde I – Fisioterapeuta	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	30 horas	3.106,58
106	Esp. Saúde I – Fonoaudiólogo	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	30 horas	3.106,58
107	Esp. Saúde I – Nutricionista	CR	-	-	Ensino Superior na	30 horas	3.106,58

					área e registro no órgão profissional competente		
108	Esp. Saúde I – Terapeuta Ocupacional	CR	-	-	Ensino Superior na área e registro no órgão profissional competente	30 horas	3.106,58
109	Téc. Nível Médio – Almoxarife	CR	-	-	Ensino Médio Completo e formação específica (vide item 1.8)	40 horas	2.241,94
110	Téc. Nível Médio – Téc. Enfermagem	CR	-	-	Ensino Médio completo e formação técnica específica	30 horas	2.241,94
111	Téc. Nível Médio – Téc. Farmácia	CR	-	-	Ensino Médio completo e formação técnica específica	40 horas	2.241,94
112	Téc. Nível Médio – Téc. Segurança do Trabalho	CR	-	-	Ensino Médio e Curso Técnico Especializado com Registro no respectivo Órgão de Classe.	40 horas	2.241,94

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% dos convocados)

(**) Candidatos Negros e Afrodescendentes (20% dos convocados)

(***) Vencimento-base referente ao mês de fevereiro de 2020

Além do pagamento do vencimento-base, são benefícios previstos na legislação atual:

- Vale Alimentação – Art. 10, Lei Municipal nº 2.085/1992 (R\$ 400,00 mensais)
- Vale Refeição – Art. 2º, §1º, Lei Municipal nº 1.823/1989 (R\$ 30,00 diários para jornada de 8h)
- Vale Transporte – Lei Municipal nº 3.404/2010

CR – Cadastro Reserva

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital conforme Legislação vigente.
- 1.4. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de fevereiro de 2020 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cubatão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. O Concurso Público será realizado na cidade de Cubatão/SP. Não havendo disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, poderá se estender para outra cidade.
- 1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.7.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/funções.
 - 1.7.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.7.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.
 - 1.7.4. Anexo IV- Formulário para interposição de recurso
- 1.8. Será considerada formação específica para o cargo de **Téc. Nível Médio – Almoxarife** a prova de conclusão de curso de Almoxarife ou aqueles que contenham em sua ementa disciplinas de gestão de materiais, almoxarifado, logística para materiais e afins, tais como Curso de Administração, de Logística, entre outros.
- 1.9. As categorias que a lei exigir registro no respectivo órgão de classe para o exercício da profissão ficarão condicionadas à apresentação do respectivo registro como condição à posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao previsto no item 2.5 deste Edital.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Cubatão veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos subitens a seguir:
 - 2.4.1. O candidato deverá inscrever-se para um único cargo/função, pois poderá haver coincidência de horário de realização da prova.
 - 2.4.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **11 de março a de 16 de abril de 2020**.

O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.7.1. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.8. Os valores das inscrições para cada cargo/função são os estabelecidos na Tabela abaixo.

Cargo/Função	Valor da Inscrição (R\$)
Téc. Nível Médio – Almoxarife Téc. Nível Médio – Téc. Enfermagem Téc. Nível Médio – Téc. Farmácia Téc. Nível Médio – Téc. Segurança do Trabalho	74,00
Esp. Serv. Público I – Arquiteto Esp. Saúde I – Educador Físico Esp. Saúde I – Enfermeiro Esp. Serv. Público I – Engenheiro Civil Esp. Saúde I – Fisioterapeuta Esp. Saúde I – Fonoaudiólogo Esp. Saúde I – Nutricionista Esp. Saúde I – Terapeuta Ocupacional	92,00

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – **CONCURSO PÚBLICO 01/2020** no mesmo período destinado às inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), IMPRETERIVELMENTE.

2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.

2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.12.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.12.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

- 2.12.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.8. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 2.12.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
 - 2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – **CONCURSO PÚBLICO 01/2020**, no período destinado às inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.14.2. O candidato que não atender ao item 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.16. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever com isenção para mais de um cargo/função, o mesmo deverá adotar os procedimentos abaixo para cada um dos cargos/funções.
- 2.17. Nos termos da Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento do valor da inscrição, **nos dias 12 e 13 de março de 2020**, desde que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
 - 2.17.1. Para candidato que esteja enquadrado na situação descrita no item 2.17, que desejar requerer isenção da inscrição, deverá comprovar essa situação entregando os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia da declaração ou da carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 2.18. O candidato que se enquadrar no item 2.17, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
 - 1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 12 e 13 de março de 2020**;
 - 2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;

3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Protocolar em envelope com a indicação "REF: Envio de Requerimento e de Documento de Solicitação de Isenção do Pagamento da Inscrição - Concurso Público de Cubatão", os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição, na Prefeitura Municipal de Cubatão, **na Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das 9h às 11h ou das 14h às 16h.**
- 2.19. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
 - 2.20. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **31/03/2020**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
 - 2.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital de resultado da análise dos pedidos de isenção, interpor recurso contra o indeferimento.
 - 2.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
 - 2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 01/2020 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **17/04/2020**.
 - 2.24. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição após o dia **13/03/2020** ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 2.25. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar em deferimento ou não de seu pedido.
 - 2.26. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
 - 2.27. Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou estando sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constada antes da homologação de resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/função;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constada após a sua publicação.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.28. Para inscrever-se via Internet, no período de **11 de março a 16 de abril de 2020**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.28.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.28.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.28.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.28.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
 - 2.28.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.28.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.28.7. Efetuar o pagamento do boleto.

- 2.29. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 2.8, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/04/2020**, respeitado o horário bancário.
- 2.29.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.29.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.29.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/04/2020**, caso contrário, não será considerado.
- 2.29.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.29.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.29.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.29.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.29.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17/04/2020** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.30. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.30.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.30.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.30.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.30.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.30.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.30.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao

processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.32. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Municipal nº 3.061/06, e alterações, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006, e alterações posteriores.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo/função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo conforme item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo juntamente com o Requerimento de inscrição preenchido (Anexo III) deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – **CONCURSO PÚBLICO 01/2020**, durante o período de inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), impreterivelmente.

3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de inscrição a seu destino.

3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.5.4. O laudo deverá ter sido expedido dentro do período de 12 (doze) meses anterior ao término das inscrições.

3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.

3.5.6. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 08/05/2020, no site do IBAM e da Prefeitura.

3.5.6.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.5.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita

para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado as inscrições.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais (tratamento diferenciado), tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo/função e de listagem especial.

3.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

3.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

3.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.

4.2. O candidato que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.

4.4. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros e afrodescendentes, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.782/02.

- 4.5. O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Os inscritos na condição de negro e afrodescendente concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial a que se refere o parágrafo segundo, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.356/02, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.513/16.
- 4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.
- 4.7.1. A comprovação da condição de negros e afrodescendente far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 4.8. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.
- 4.9. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro ou afrodescendente está prevista para o dia **08/05/2020** no site do IBAM.
- 4.9.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro ou afrodescendente” apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 4.9, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.9.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos/funções.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.3. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cargo/Função	Área do Conhecimento	Nº de itens
Esp. Serv. Pub. I – Arquiteto	Língua Portuguesa	15
Esp. Saúde I – Educador Físico	Conhecimentos Específicos	25
Esp. Saúde I – Enfermeiro		
Esp. Serv. Pub. I – Engenheiro Civil		
Esp. Saúde I – Fisioterapeuta		
Esp. Saúde I – Fonoaudiólogo		
Esp. Saúde I – Nutricionista		
Esp. Saúde I – Terapeuta Ocupacional		
Téc. Nível Médio – Almoxarife	Língua Portuguesa	12
Téc. Nível Médio – Téc. Enfermagem	Matemática	08
Téc. Nível Médio – Téc. Farmácia	Conhecimentos Específicos	20
Téc. Nível Médio – Téc. Segurança do Trabalho		

- 6.3.1. As provas terão duração de 3 (três) horas.
- 6.3.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.3.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 6.4. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Todos cargos/funções	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

- 6.5. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos/funções, está prevista para o dia **17 de maio de 2020**.
- 6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.5.2. Havendo alteração da data prevista no item 6.5, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Editais de Convocação** para as provas a serem publicados no dia **08 de maio de 2020** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.7. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.7.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.7.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.7.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões
- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.9.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital.
- 6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada cargo/função.
- 7.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência e a outra para os candidatos negros e afrodescendentes.
- 7.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
 - c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolados junto à Divisão de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, na Praça dos Emancipadores, S/N, 1º Andar, das 9h, às 11h e 14h às 16h, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo IV deste Edital.
- 8.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o

formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 8.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 9.1. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão, especificamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, que a Prefeitura publica seus atos oficiais, conforme Lei Municipal nº 3.893/2018.
- 9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

- 9.3. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 9.4. O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado no edital.
- 9.5. A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 9.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 9.7. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 9.8. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 9.8.1. O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 9.9. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
- 9.10. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 9.11. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados.
- 9.12. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
- 9.13. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 9.13.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
- 9.13.2. Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais.
- 9.13.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.
- 9.13.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esse meio.
- 10.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico).
- 10.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

- 10.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.
- 10.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 10 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

Esp. Serv. Pub. I – Arquiteto

ATIVIDADES BÁSICAS

- elaborar projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como especificações técnicas de obras de edificações e reformas;
- elaborar orçamentos e proceder às vistorias, perícias e avaliações de obras;
- acompanhar as aquisições de materiais, cronogramas de obras e serviços de manutenção.

Esp. Saúde I - Educador Físico

Atribuições: Planejar e executar as atividades do esporte como coordenador; Acompanhar e avaliar as atividades dos estagiários; Coordenar projetos de iniciação esportiva; Controlar a cedência de instalações e equipamentos; Planejar, acompanhar e executar eventos esportivos, preparar as atividades, definir locais e horários, abertura, tabelas, calendários, equipes, premiação e arbitragem; prestar apoio as entidades esportivas; Ministras aulas em sua área de atuação; Realizar arbitragem em jogos diversos; Realizar torneios de integração nas diversas modalidades esportivas; Montar orçamentos dos eventos e competições; Elaborar regulamentos, projetos de eventos e projetos de busca de patrocínios; Controlar fichários, súmulas e cartões; Elaborar relatórios de atividades e prestação de contas; Participar de Conselhos Municipais quando indicado; Coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Esp. Saúde I – Enfermeiro

ATIVIDADES BÁSICAS

- acompanhar pacientes gestantes, desde pré-natal, passando pelo parto e pós-parto;
- desenvolver atividades complementares às do médico, dando-lhe suporte, realização de exames, administração de plasma e sangue, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, controle de pressão arterial etc.;
- administrar medicamentos e tratamentos, de acordo com orientação médica e evolução do quadro clínico dos pacientes, seja em situações clínicas ou de emergência/cirurgia;
- realizar entrevistas de internação e alta hospitalar;
- acompanhar os médicos em situações de cirurgia;
- desenvolver estudos e ações para contenção de infecções hospitalares.

Esp. Serv. Pub. I - Engenheiro Civil

ATIVIDADES BÁSICAS

- elaborar projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como especificações técnicas de obras de edificações e reformas;
- elaborar orçamentos e proceder às vistorias, perícias e avaliações de obras;
- acompanhar as aquisições de materiais, cronogramas de obras e serviços de manutenção.

Esp. Saúde I – Fisioterapeuta

Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; Aplicar massagens terapêuticas; Promover ações

terapêuticas visando a melhoria da mecânica respiratória, a desobstrução brônquica e reexpansão pulmonar; Utilizar ventilação mecânica invasiva e não invasiva bem como realizar extubação do paciente; Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; Realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; Integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; Avaliar sistematicamente o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo.

Esp. Saúde I – Fonoaudiólogo

Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Orientar pacientes e familiares: Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de Vida; Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Esp. Saúde I – Nutricionista

Atribuições: Integrar-se com equipe da Unidade para qual for designado; Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de Saúde; Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Esp. Saúde I - Terapeuta Ocupacional

Atribuições: Avaliar, diagnosticar e tratar de problemas que interfiram no cotidiano do indivíduo acometido de doenças físicas e mentais, distúrbios emocionais, debilidades congênitas ou do desenvolvimento em processo de envelhecimento; Promover uma ação funcional e/ou adaptativa, prevenir a diminuição ocupacional, promover a saúde e a manutenção ocupacional do paciente; Reabilitação física e mental e a promoção do desenvolvimento biopsicossocial de pacientes através de atividades; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Téc. Nível Médio - Almoxarife

ATIVIDADES BÁSICAS

- receber, conferir, documentar e distribuir para os requisitantes todo o material adquirido pela Prefeitura;
- acompanhar e controlar a qualidade dos materiais recebidos, solicitando, quando for o caso, a inspeção por áreas técnicas ou do próprio usuário;
- proceder, periodicamente, à análise de itens de baixo consumo, propondo à chefia o seu cancelamento ou redução do estoque;
- operar o sistema de gestão de almoxarifado, propondo reposições de itens quando necessário.

Téc. Nível Médio - Téc. Enfermagem

ATIVIDADES BÁSICAS

- assistência aos pacientes: curativos, administração sangue e plasma, controle de pressão arterial, imobilizações especiais;
- colher material para exame de sangue, inserir agulhas para transfusão de sangue e de hemoderivados;
- orientar pacientes sobre indicações de doses, apresentações e formulações de medicamentos e produtos terapêuticos;

- registrar as atividades executadas e as reações dos pacientes.

Téc. Nível Médio - Téc. Farmácia

ATIVIDADES BÁSICAS

- manipular produtos químicos e farmacêuticos e medicamentos, de acordo com receitas e fórmulas químicas prescritas;
- embalar adequadamente os produtos formulados e efetuar teste de fidelidade;
- requisitar, armazenar e controlar estoque dos produtos farmacêuticos.

Téc. Nível Médio - Téc. Segurança do Trabalho

Atribuições: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade do pessoal e dos bens da Instituição; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição para determinar condições de trabalho e fatores e riscos de acidentes; Auxiliar quantitativamente, com aparelhos de medição, situações específicas de trabalho quanto a ruídos, calor, iluminação, radiações ionizantes, pressões anormais, radiações não -ionizantes, vibrações, frio, umidade, agentes químicos; Inspeccionar periodicamente os postos de combate a incêndios, examinando condições de uso de mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção; Realizar testes periódicos nas instalações; Sugerir normas e dispositivos de segurança, bem como eventuais modificações nos equipamentos e instalações de prevenção de acidentes; Investigar acidentes de trabalho e doenças profissionais, identificando suas causas e propondo providências; Manter contato com os serviços de assistência médica, social e psicológica da Instituição para o atendimento necessário ao pessoal; Registrar, em formulários próprios, irregularidades ocorridas nos locais de trabalho; Instruir os servidores, através de palestras, treinamento, ou nos locais de trabalho, sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Participar na implantação, treinamento e apoio da CIPA, inclusive com acompanhamento em reuniões ordinárias e extraordinárias; Elaborar relatórios de suas atividades; Elaborar fichas específicas para registro e anotações diárias; Elaborar matéria sobre segurança do trabalho para instruções e orientações; Confeccionar cartazes e avisos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

As atribuições acima descritas são as previstas em legislação municipal, sem prejuízo das atualizações da legislação federal que trata das profissões regulamentadas, bem como dos respectivos conselhos profissionais.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

CONHECIMENTOS BÁSICOS

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (todos)

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (todos) e ESPECIALISTA SERV. PUB (todos)

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Esp. Serv. Pub. I – Arquiteto

Conhecimento sobre materiais de construção e ensaios; Estabilidade das construções; Estruturas – concreto, madeira e metálica; Instalações hidráulicas e elétricas; Higiene da habitação; Urbanismo; Solos; Licitação e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666, de 1993); conhecimento sobre as Lei Municipais: Lei nº 2.513, de 10 de setembro de 1998 (parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Cubatão); e Lei nº 2.514, 10 de setembro de 1998 (Código de Obras e Edificações do Município de Cubatão).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I - Educador Físico

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Legislação relacionada ao esporte. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer;

Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Socorros de urgência.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I – Enfermeiro

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Serv. Pub. I - Engenheiro Civil

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras do MT. Domínio em AutoCAD. Conhecimento sobre as Lei Municipais: Lei nº 2.513, de 10 de setembro de 1998 (parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Cubatão); e Lei nº 2.514, 10 de setembro de 1998 (Código de Obras e Edificações do Município de Cubatão).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I – Fisioterapeuta

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Terapêuticas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento das principais patologias neurológicas infantis (conceitos das doenças, etimologia, quadro clínico). Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Conhecimento de conceitos básicos de promoção de saúde como puericultura e prevenção de doenças. Código de Ética.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I – Fonoaudiólogo

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Indicadores do nível de saúde da população. Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas fonoaudiólogos de triagem.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I – Nutricionista

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Indicadores do nível de saúde da população. Nutrição normal: Conceito de Alimentação e Nutrição. Critérios para Planejamento e Avaliação de Dietas Normais: Qualitativos, Quantitativos e Grupos de Alimentos; Leis de Alimentação; Cálculo das necessidades Calóricas Basais e Adicionais para Adulto Normal; Nutrientes e Alimentos Funcionais; Dietoterapia: Princípios Básicos; Técnica Dietética: Características Físico-Químicas dos Alimentos; Condições Sanitárias, Higiênicas e Métodos de Conservação; Critérios para Seleção e Aquisição de Alimentos. Pré-preparo e Preparo de Alimentos; Nutrição em Saúde Pública: Programas Educativos – Fatores Determinantes do Estado Nutricional de uma População e Carência Nutricional; Código de Ética Profissional. Legislação Federal e Estadual relacionada à área. Legislação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Esp. Saúde I - Terapeuta Ocupacional

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Indicadores do nível de saúde da população. Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Código de Ética Profissional.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Téc. Nível Médio - Almoxarife

Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Téc. Nível Médio - Téc. Enfermagem

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem

nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Téc. Nível Médio - Téc. Farmácia

Legislação do Sistema Único de Saúde. Armazenamento e conservação de medicamentos.

Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Interpretação de prescrições médicas. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Vias de administração de formas farmacêuticas. Sistema de medidas de massa. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação relacionada à área.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Téc. Nível Médio - Téc. Segurança do Trabalho

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros – quanto a treinamento e formação da brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000, OSHAS 18001; Auditorias em Segurança; Estatísticas de acidentes, cálculo de taxas de frequência e gravidade.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

[illegible]

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: / /2020

**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1.986 de 25/10/1991, Lei Municipal 3.618, de 19/11/2013, e Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959, e suas respectivas alterações, torna pública através do Processo nº 2.476/2020 a abertura do Concurso Público para provimento dos cargos/funções adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão.

1. DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. Os cargos/funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são estabelecidos abaixo:

Cód	Cargo/Função	Total de Vagas	Vagas PCD (*)	Vagas Negros / Afros (**)	Carga Horária Semanal	Venci-mento base*** (R\$)
201	ESP SAUDE I - MÉDICO AUDITOR	CR	-	-	20 horas	3.106,58
202	ESP SAUDE I - MÉDICO CARDIOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
203	ESP SAUDE I - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	CR	-	-	20 horas	3.106,58
204	ESP SAUDE I - MÉDICO CLÍNICO SOCORRISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
205	ESP SAUDE I - MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR	-	-	20 horas	3.106,58
206	ESP SAUDE I - MÉDICO DERMATOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
207	ESP SAUDE I - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
208	ESP SAUDE I - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
209	ESP SAUDE I - MÉDICO GERIATRA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
210	ESP SAUDE I - MÉDICO GINECOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
211	ESP SAUDE I - MÉDICO HEMATOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
212	ESP SAUDE I - MÉDICO INFECTOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
213	ESP SAUDE I - MÉDICO NEFROLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
214	ESP SAUDE I - MÉDICO NEUROLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
215	ESP SAUDE I - MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA	CR	-	-	20 horas	3.106,58

216	ESP SAUDE I - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
217	ESP SAUDE I - MÉDICO ORTOPEDISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
218	ESP SAUDE I - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
219	ESP SAUDE I - MÉDICO PEDIATRA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
220	ESP SAUDE I - MÉDICO PEDIATRA SOCORRISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
221	ESP SAUDE I - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
222	ESP SAUDE I - MÉDICO PROCTOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
223	ESP SAUDE I - MÉDICO PSIQUIATRA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
224	ESP SAUDE I - MÉDICO REGULADOR	CR	-	-	20 horas	3.106,58
225	ESP SAUDE I - MÉDICO REUMATOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
226	ESP SAUDE I - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58
227	ESP SAUDE I - MÉDICO UROLOGISTA	CR	-	-	20 horas	3.106,58

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% dos convocados)

(**) Candidatos Negros e Afrodescendentes (20% dos convocados)

(***) Vencimento-base referente ao mês de fevereiro de 2020

Além do pagamento do vencimento-base, são benefícios previstos na legislação atual:

- Vale Alimentação – Art. 10, Lei Municipal nº 2.085/1992 (R\$ 400,00 mensais)
- Vale Refeição – Art. 2º, §1º, Lei Municipal nº 1.823/1989 (R\$ 30,00 diários para jornada de 8h)
- Vale Transporte – Lei Municipal nº 3.404/2010

CR – Cadastro Reserva

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital conforme Legislação vigente.
- 1.4. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de fevereiro de 2020 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cubatão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. O Concurso Público será realizado na cidade de Cubatão/SP. Não havendo disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, poderá se estender para outra cidade.
- 1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.7.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/funções.
 - 1.7.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.7.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.
 - 1.7.4. Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao previsto no item 2.5 deste Edital.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Cubatão veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **11 de março a 16 de abril de 2020**.
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. Os valores das inscrições para cada cargo/função é de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2020 no mesmo período destinado às inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.
 - 2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.12.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
 - 2.12.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.12.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
 - 2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.12.8. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
 - 2.12.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.12.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
 - 2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2020, no período destinado às inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.14.2. O candidato que não atender ao item 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.16. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever com isenção para mais de um cargo/função, o mesmo deverá adotar os procedimentos abaixo para cada um dos cargos/funções.
- 2.17. Nos termos da Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento do valor da inscrição, **nos dias 12 e 13 de março de 2020**, desde que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.17.1. Para candidato que esteja enquadrado na situação descrita no item 2.17, que desejar requerer isenção da inscrição, deverá comprovar essa situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia da declaração ou da carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 2.18. O candidato que se enquadrar no item 2.17, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 12 e 13 de março de 2020**;
 2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Protocolar em envelope com a indicação “REF: Envio de Requerimento e de Documento de Solicitação de Isenção do Pagamento da Inscrição - Concurso Público de Cubatão”, os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição, na Prefeitura Municipal de Cubatão, **na Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das 9h às 11h ou das 14h às 16h**.
- 2.19. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.20. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **31/03/2020**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital de resultado da análise dos pedidos de isenção, interpor recurso contra o indeferimento.
- 2.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2020 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **17/04/2020**.
- 2.24. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição após o dia **13/03/2020** ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.25. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar em deferimento ou não de seu pedido.
- 2.26. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

- 2.27. Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou estando sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constada antes da homologação de resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/função;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constada após a sua publicação.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.28. Para inscrever-se via Internet, no período de **11 de março a 16 de abril de 2020**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.28.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.28.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.28.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.28.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
 - 2.28.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.28.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.28.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.29. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 2.8., será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/04/2020**, respeitado o horário bancário.
- 2.29.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.29.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.29.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/04/2020**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.29.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.29.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.29.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.29.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.29.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17/04/2020** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.30. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.30.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.30.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.30.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.30.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.30.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.30.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.31.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.32. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Segundo dispõe a Lei Municipal nº 3.061/06, e alterações, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006, e alterações posteriores.
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo/função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.
- 3.5.1. A entrega do laudo conforme item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

- 3.5.2. O laudo juntamente com o Requerimento de inscrição preenchido (Anexo III) deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2020, durante o período de inscrições (de 11/03 a 16/04/2020), impreterivelmente.
- 3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de inscrição a seu destino.
- 3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.4. O laudo deverá ter sido expedido dentro do período de 12 (doze) meses anterior ao término das inscrições.
- 3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.
- 3.5.6. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 08/05/2020, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.5.6.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.5.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado as inscrições.
- 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais (tratamento diferenciado), tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo/função e de listagem especial.

- 3.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 3.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

- 4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.
- 4.2. O candidato que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.
- 4.4. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros e afrodescendentes, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.782/02.
- 4.5. O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Os inscritos na condição de negro e afrodescendente concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial a que se refere o parágrafo segundo, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.356/02, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.513/16.
- 4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.
 - 4.7.1. A comprovação da condição de negros e afrodescendente far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 4.8. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.
- 4.9. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro ou afrodescendente está prevista para o dia 08/05/2020 no site do IBAM e da Prefeitura.
 - 4.9.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro ou afrodescendente” apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 4.9, não podendo fazê-lo posteriormente.
 - 4.9.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
 - prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos/funções.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.3. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de itens
Políticas Públicas de Saúde	10
Conhecimentos Específicos	20

- 6.3.1. As provas terão duração de 3 (três) horas.
- 6.3.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.3.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 6.4. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Todos os cargos/funções	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

- 6.5. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos/funções, está prevista para o dia **17 de maio de 2020**.
- 6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.5.2. Havendo alteração da data prevista no item 6.5, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Editais de Convocação** para as provas a serem publicados no dia **08 de maio de 2020** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.7. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.7.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.7.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.7.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões
- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.9.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital.
- 6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 6.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada cargo/função.
- 7.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas modalidades de provas que participou.
- 7.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência e a outra para os candidatos negros e afrodescendentes.
- 7.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
- c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
- f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolados junto à Divisão de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, na Praça dos Emancipadores, S/N, 1º Andar, das 9h, às 11h e 14h às 16h, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo IV deste Edital.
- 8.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

- 8.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 9.1. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão, especificamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, que a Prefeitura publica seus atos oficiais, conforme Lei Municipal nº 3.893/2018.
- 9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 9.3. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 9.4. O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado no edital.
- 9.5. A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 9.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 9.7. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 9.8. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 9.8.1. O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 9.9. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
- 9.10. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 9.11. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados.
- 9.12. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
- 9.13. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 9.13.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
- 9.13.2. Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais.
- 9.13.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.

9.13.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico).
- 10.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

- 10.9. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.
- 10.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 10 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 02/2020

Cargo: Especialista em Saúde Pública I - Médico Regulador

Atribuições:

Exercer a regulação médica do sistema; Conhecer a rede de serviços da região; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Recepcionar os chamados de auxílio, análise de demanda, classificação e prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, determinação do local do destinado paciente, orientação telefônica; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos, possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; Exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Preencher os documentos inerentes a atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização em Regulação e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Auditor

Atribuições:

Exercer a regulação médica do sistema; Conhecer a rede de serviços da região; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Recepcionar os chamados de auxílio, análise de demanda, classificação e prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, determinação do local do destinado paciente, orientação telefônica; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos, possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; Exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Supervisionar e avaliar procedimentos médicos e levantar custos e dispêndios nos atendimentos na área de saúde; Analisar os procedimentos realizados no Sistema de Saúde objetivando o aprimoramento da qualidade no atendimento e controle de custos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização em Auditoria e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Pediatra Socorrista

Atribuições:

Prestar atendimento médico-cirúrgico em serviço de pronto-socorro; Prestar assistência médica em Pediatria nos postos de saúde, pronto atendimento e demais unidades de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Pediatra

Atribuições: Prestar assistência médica em postos de saúde, pronto atendimento e demais unidades assistenciais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; Examinar os pacientes utilizando os instrumentos adequados,

avaliando as condições de saúde em pediatria e estabelecendo o diagnóstico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Psiquiatra

Atribuições: Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, Supervisionar estágios de acordo com as necessidades institucionais; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico -científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Clínico Socorrista

Atribuições: Prestar assistência médica-cirúrgica em serviço de atendimento de pronto-socorro: Dirigir e coordenar equipes e prestar socorros urgentes: Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos: Encaminhar para exames; Prescrever medicamentos e terapias apropriadas: Preencher boletins de atendimento: Prescrever exames laboratoriais; Participar de reuniões médicas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I e II - Médico Ginecologista

Atribuições:

Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar da comunidade do Município, bem como, desempenhar papel de apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário; Assegurar atendimento integrado ao usuário/paciente, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros; Dar provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da Prefeitura relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos; Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; Poder colher

secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; Poder fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta; Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; Requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipotensiva e outras que possam perturbar a gestação; Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; Assistir à parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; Realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade; Prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido; Participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do Assegurar atendimento integrado ao usuário/paciente, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros; Dar provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da Prefeitura relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos; Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; Poder colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; Poder fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta; Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; Requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipotensiva e outras que possam perturbar a gestação; Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; Assistir à parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de

lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; Realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade; Prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido; Participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do Assegurar atendimento integrado ao usuário/paciente, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros; Dar provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da Prefeitura relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos; Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; Poder colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; Poder fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta; Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; Requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipotensiva e outras que possam perturbar a gestação; Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; Assistir à parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; Realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade; Prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido; Participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Dermatologista

Atribuições: Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e

dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; Realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; Encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Clínico Geral

Atribuições:

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; Prescrever regimes dietéticos; Prescrever exames laborais, tais como; sangue, urina, raio x e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha única individual do paciente; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Orientar cuidados com medicina comunitária; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Endocrinologista

Atribuições:

Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Neurologista Pediatra

Atribuições:

Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; Examinar clinicamente os usuários (pediatria), se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; Participar de campanhas preventivas; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe; As especialidades cirúrgicas deverão acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade; Executar

outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Reumatologista

Atribuições:

Compreender as atribuições que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes, implementando ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas, coordenando programas e serviços em saúde, elaborando documentos e difundindo conhecimento da área médica; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares dentro da capacidade instalada da Unidade de Saúde; Atender interconsultas; Interpretar dados de exames clínicos e de exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes; Encaminhar pacientes à outros profissionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; Realizar visitas domiciliares; Planejar tratamento do paciente; Indicar tratamento; Receitar medicamentos; Prescrever tratamento; Praticar intervenções clínicas e procedimentos intervencionistas; Executar tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos; Solicitar internação: Estabelecer prognóstico e plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênico-dietéticas e imunizações; Ministrar tratamentos preventivos; Coordenar programas de saúde; Promover campanhas de saúde e atividades educativas; Rastrear doenças prevalentes; Elaborar prontuários; Emitir receitas e atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir, relatórios, pareceres e declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Diagnosticar, avaliar e tratar as doenças que acometem o tecido conjuntivo e as articulações, bem como as doenças auto-imunes, utilizando-se de instrumentos e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos para a área de reumatologia; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Cardiologista

Atribuições:

Realizar procedimentos de cardiologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico; Realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do conselho federal de medicina e a respectiva associação brasileira da especialidade a que pertence; Realizar primeiros socorros e atendimento de urgências, realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários; Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Cirurgião Geral

Atribuições: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar em Cirurgia Geral; Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; Atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realizar atendimento ao acidentado do trabalho; Emitir atestado de óbito e demais documentos referentes ao cargo; Realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; Realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de

pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe o Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Gastroenterologista

Atribuições: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para afecções do aparelho digestivo, empregando processos adequados e instrumentos específicos, cirúrgicos e até clínicos, preservando a saúde e bem estar do paciente; Atendimento de pacientes com agendamento ambulatorial ou encaminhados do Pronto Socorro, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão em disponibilidade para atender urgências/emergências; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Hematologista

Atribuições: Realizar atendimento e tratamento à pacientes com coagulopatias; Atender intercorrências clínicas; Coordenar equipe técnica e realizar estudos epidemiológicos; Participar dos programas de qualificação da hemorrede pública; Atendimento de pacientes com agendamento ambulatorial ou encaminhados do Pronto Socorro, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão em disponibilidade para atender urgências/emergências; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Requisitos para provimento: formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Infectologista

Atribuições: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Desenvolver, aplicar e acompanhar Programas de Saúde na área de infectologia; Coordenar o CCIH do Hospital; Interconsulta e atendimento em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Plantão em disponibilidade para atender urgências/emergências; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Nefrologista

Atribuições: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Avaliação e evolução, exames mensais obrigatórios de todos os pacientes da hemodiálise, evolução dos pacientes internados e intercorrência com os mesmos, avaliações solicitadas por médicos e enfermeiros do Pronto Socorro e UTI; Plantão em disponibilidade para atender urgências/emergências; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Otorrinolaringologista

Atribuições: Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias de ouvido, nariz e garganta e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Realizar auxílio de cirurgia e cirurgias eletivas; Plantão em disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhar pós-operatório; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Proctologista

Atribuições: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função; Atuar com consultas agendadas, atendimento médico na área de proctologista; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar tratamento e acompanhamento de pacientes, através de exames, diagnóstico, terapêutica, e demais ações necessárias ao tratamento; Interpretar exames de laboratório clínico para diagnóstico e tratamento das doenças; Estar disponível como apoio matricial de capacitação; Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Traumatologista

Atribuições:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função; Atender aos paciente na área traumatológica; Elaborar e participar de programas de educação sanitária: Organizar unidades de serviços médicos; Orientar, dirigir, coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais; Realizar estudos, supervisionar e avaliar programas em sua área de especialidade; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e radiologias, que se fizerem necessários; Prestar atendimento médico na especialidade; Analisar os resultados e elaborar laudos dos exames efetuados; Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Urologista

Atribuições:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função; Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias referentes a urologia; Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da Unidade de Saúde; Analisar os resultados e elaborar laudos dos exames efetuados; Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Neurologista

Atribuições:

Prestar assistência médica em postos de saúde, pronto atendimento e demais unidades assistenciais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, de acordo com as respectivas especialidades; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Oftalmologista

Atribuições:

Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos

encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Ortopedista

Atribuições:

Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Geriatra

Atribuições: Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Requisitos para provimento: Diploma de Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização na Área e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Cargo: Especialista em Saúde I - Médico Pneumologista

Atribuições: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função; Realizar atendimento na área de pneumologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Estar disponível como apoio matricial de capacitação; Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Requisitos para provimento: Formação Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe e Título de Especialista na Área Específica.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 02/2020

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (todos os cargos)

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (todas especialidades)

Conhecimentos Gerais de Clínica Médica: Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros.

Conhecimentos relacionados à área de especialidade em que está concorrendo.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 02/2020

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

[illegible]

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ /2020

**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2020